



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### RESOLUÇÃO Nº 006/2006

**Altera a redação do art. 122 e §§ do Regimento Interno, referente ao USO da TRIBUNA POPULAR, e dá outras providências.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal Aprovou e Ela Promulga a seguinte Resolução

Art 1º - O Art 122 e §§ do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, passa a vigorar com a seguinte redação

Art 122 – A Câmara Pavoense destinara 20 (vinte) minutos da Sessão Ordinária a qualquer cidadão que inscrever-se para falar na Tribuna Popular sobre proposições que estejam ou estarão em tramitação nesta Casa, como também sobre reivindicações e assuntos de interesse da comunidade

§ 1º - Fica expressamente proibido, sob pena de cassação da palavra, pronunciamento político partidário, discurso ofensivo às instituições nacionais, incitação à guerra, bem como o que faltar com respeito ou usar linguagem incompatível com a dignidade da Câmara e dos vereadores

§ 2º - O orador se submetera as normas do Regimento Interno, sendo que as questões não regulamentadas serão decididas pelo Presidente da Câmara, com ratificação do Plenário

§ 3º - A palavra será concedida obedecendo a ordem de inscrição em livro próprio, com antecedência mínima de 48 horas, tendo preferência os dois primeiros requerentes

§ 4º - Ao se inscrever na Secretaria, o Requerente deverá fazer referência a matéria sobre a qual falara, não lhe sendo permitido abordar temas que não tenham sido expressamente mencionadas na inscrição

§ 5º - e permitido aos vereadores apartear o inscrito durante o tempo de sua fala, pelo tempo máximo de 01 (um) minuto, desde que o aparteador o consinta, sendo que o aparteante deverá restringir-se ao assunto em pauta



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

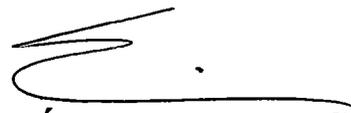
§ 6º - O Presidente da Câmara indeferirá o requerimento de inscrição quando o Requerente não preencher os requisitos exigidos neste artigo

§ 7º - Também os Secretários e o Prefeito Municipal poderão usar da Tribuna Popular, por iniciativa própria ou a requerimento, para expor assuntos de relevância de sua Secretaria ou do Município, submetendo-os as disposições regimentais

Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, Plenário Dr Sergio Kruger, 04 de outubro de 2006

  
**ANTÔNIO ALVES DE SOUZA FILHO**  
Presidente

  
**ERCÍLIO DA FONSECA  
FERREIRA**  
Vice-Presidente

  
**JUVENAL MÉDICE**  
Primeiro Secretário